



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei 506, de 6 de fevereiro de 2007.

Altera a Lei 474, de 3 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 474, de 03 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§1º. O §2º, do artigo 15, passa a ter a seguinte redação:

§2º. *Integram, também, a estrutura da Secretaria Municipal de Administração os cargos da Comissão Permanente de Licitações e de Leiloeiro;*

§2º. Fica acrescido o §3º ao artigo 15, na forma a seguir:

Art. 15.....;

§3º. *Vincula-se à Secretaria de Administração o Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – Previ União;*

§3º. O **Capítulo V** passa a ter a denominação de: DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, acrescido dos artigos 22-A, 22-B e 22-C.

Art. 22-A. O Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – Previ União, integra a administração municipal indireta do Município.

Art. 22-B. O Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – Previ União, autarquia municipal, tem a seguinte estrutura:

I – Conselho de Administração e Presidente;

II – Conselho Fiscal;

III - Diretor Executivo;

IV - Gerência Financeira;

V – Assistência de Serviços;

Art. 22-C. A remuneração do Diretor Executivo e do Gerente Financeiro corresponde, respectivamente, a 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do subsídio de Secretário Municipal.

§4º. O §3º, do artigo 26, passa a ter a seguinte redação:

§3º - A gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e de Leiloeiro é equivalente a UAS-3 e a de Motorista de Gabinete, a UAS-2.

§5º. O **Capítulo VI** passa a ter a denominação de: DA TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO, E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS.

§6º. Fica acrescido o **CAPITULO VII**, com a denominação de: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 2º. Ficam criados os cargos, na estrutura administrativa do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – Previ União, de Agente Administrativo; vigia e zelador, cada, com 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único: A remuneração dos cargos criados na forma do artigo é a mesma dos ocupantes dos cargos correspondentes na estrutura da administração direta do Município de União.

Art. 3º. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, do Anexo Único da Lei n. 474, de 03.02.2005, estrutura da Secretaria Municipal de Administração, fica acrescido de 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado, Manutenção e Serviços Gerais, símbolo UAS 3.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União - PI, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal